



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1423/97

**DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE
AÇÕES DA CEEE - COMPANHIA
ESTADUAL DE ENERGIA
ELÉTRICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através
de Leilão Público, 6.248.941 Ações Ordinárias Nominativas e 9.773.985 Ações Preferenciais
Nominativas da CEEE - COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA, atualmente
Companhia Norte-Nordeste de Distribuição de Energia Elétrica) de propriedade da Prefeitura
Municipal de Crissiumal e incorporadas ao Patrimônio do Município.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 24 dias do mês de Outubro de 1997.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração